

Lei nº 149/2002
de 10 de outubro de 2002.

Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão do Poder Legislativo do Município de Boa Vista do Incra.

Oscar Terhorst, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Incra- RS, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os cargos em comissão do Poder Legislativo de Boa Vista do Incra obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º - Ao Servidor investido no cargo em comissão, aplica-se o Regime Jurídico Estatutário, nos termos desta Lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se cargo o criado por Lei em número certo e com denominação própria, constituído no conjunto de atribuição, dever e responsabilidades cometidas a um servidor, mediante retribuição pecuniária padronizada.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

Art. 4º - Fica definido o seguinte cargo em comissão do Poder Legislativo, com denominação e padrão de vencimentos:

Nº Cargo	Denominação	Carga horária	Padrão	Remuneração
01	Assessor de Comissões	40 hs.	CC1	R\$ 450,00
01	Chefe de Gabinete	40 hs.	CC2	R\$ 500,00

Art. 5º - As atribuições dos cargos em comissão fazem parte integrante desta Lei, como anexo.

Art. 6º - A lotação dos cargos será estabelecido através de Resolução do Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala do Plenário, em 10 de outubro de 2002.


OSCAR TERHORST
Presidente da Câmara Municipal